



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL INTERNO Nº 18/2015

CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 2015/2

1 – Em conformidade com a Resolução Nº 57/2013 – CEPE, os candidatos aprovados e classificados no PSSCS/UFES 2015/2, de acordo com o item 6 do Edital Nº 07/2015 – CCV-UFES, ficam convocados para matrícula no dia **05 de agosto de 2015**, devendo os aprovados atenderem os seguintes procedimentos:

- Registro de todos os dados cadastrais necessários à matrícula, por meio eletrônico no site www.prograd.ufes.br

<http://www.prograd.ufes.br/cadastrocalouro>

- Comparecer ao **Prédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**, no Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, na Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória-ES, no dia 05/08/2015 das 8 às 12 horas.

2 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA SÃO:

- a) Comprovante de cadastramento eletrônico pela internet impresso. Acessar <http://www.prograd.ufes.br/cadastrocalouro>
- b) Cópia Autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente.
 - Aceita-se cópia autenticada do Diploma de graduação somente para “Não Optantes pelas cotas”;
 - Aceita-se cópia autenticada do Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENEM emitido por Instituição Credenciada.
- c) Cópia simples do documento de identidade ou documento equivalente;
- d) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- e) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- f) Cópia simples do CPF;
- g) Uma (01) fotografia recente 3x4;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

2.1 Além dos documentos listados acima, também serão exigidos:

2.1.1 Dos candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas:

a) Autodeclaração quanto à condição de Preto, Pardo ou Índio, **fornecida no momento da matrícula**, a todos os candidatos classificados nesta modalidade pelo sistema de reserva de vagas.

b) Autodeclaração, **fornecida no momento da matrícula**, aos candidatos classificados pelo sistema de reserva de vagas, de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares. Todos os candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar documentação que comprove sua condição de ter cursado o ensino médio somente em escola pública no Brasil.

c) Declaração de Deferimento emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI) para os candidatos classificados na condição de optantes pelo sistema de reserva de vagas, inscritos no perfil de menor ou igual a um e meio salário mínimo per capita ($\leq 1,5$ smp), PPI e não PPI).

A Declaração de Deferimento somente será fornecida após a apresentação e análise da documentação de renda.

Para saber a documentação de renda a ser apresentada, o candidato deve acessar o site: <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas> imediatamente após a divulgação deste Edital. O candidato deve apresentar essa documentação na PROAECI, localizada no Centro de Vivência da UFES (em cima do Cine Metrópolis).

2.2 Os documentos serão retidos para o prontuário do aluno.

3 - As matrículas poderão ser feitas por **procuração**, exigindo-se a apresentação do documento de identidade ou equivalente do procurador, devendo o mesmo apresentar toda a documentação listada no item 2.

4 - O candidato aprovado no PSSCS/UFES que já se encontra matriculado em um dos cursos de graduação desta Universidade, deverá solicitar o desligamento do curso que esteja cursando caso opte pela matrícula no curso para o qual ingressou. Tudo em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 16/2008 CEPE.

5 - É vedado ao candidato aprovado no PSSCS/UFES ocupar, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, em conformidade com a lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

6 - O não comparecimento à matrícula no período estabelecido neste Edital acarretará em perda do direito de ingresso do candidato nesta Universidade através do Processo Seletivo Simplificado - PSSCS/2015/2.

7 - As possíveis vagas decorrentes da não efetivação de matrícula, com as respectivas relações de candidatos suplentes, serão divulgadas em Edital Interno no site www.prograd.ufes.br e nos quadros de avisos da Pró-Reitoria de Graduação, em data posterior à data de matrícula.

8 - Em conformidade com a Resolução Nº 57/2013 – CEPE, em seu Art. 4º § 2º, é de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação de matrícula.

Vitória, 31 de julho de 2015.

Profª. Drª. Maria Auxiliadora Carvalho Corassa
Pró-Reitora de Graduação

Vera Lucia Bergami Pereira
Diretora do DRCA